



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2021

PROCESSO N° 08700.003674/2021-13

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 17/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO  
ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA –  
CADE E A EMPRESA LOCALIZA RENT A CAR  
S/A**

**O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL** vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei n° 4.137/1962, constituído em Autarquia Federal por força da Lei n° 8.884/93 e reestruturado pela Lei n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEP, entre quadra 515, Conjunto "D", Lote 04, Edifício Carlos Taurisano, Asa Norte, CEP 70.770-500, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, conforme delegação conferida pelo Portaria Cade n° 290, de 07 de junho de 2023, a Senhora **BRUNA CARDOSO DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional n° 2248792, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1º, Incisos I e II; e a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 16.670.085/0001-55, com sede na Avenida Bernardo Vasconcelos, 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG, CEP 31150 - 900, fone/fax, e-mail: licitacoes@localiza.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo sua Representante Legal, a Senhora **BÁRBARA CAMARGO MOREIRA OZOLIO**, Gerente de Segmento de Setor Público, brasileira, solteira, mercadóloga e publicitária, devidamente qualificadas, na forma da Lei n° 8.666/93, tendo em vista o que consta no processo n° **08700.003674/2021-13**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n° 10.520/2002 e Lei 8.666/93, alterações posteriores, demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto deste instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do **Contrato n° 17/2021** por 12 (doze) meses, considerando sua Cláusula Segunda - Vigência - contemplando-se, nesta ocasião, o período de **17/09/2023 a 17/09/2024**, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93.1.1.2. **REAJUSTAR** os valores do **Contrato n° 17/2021**, por meio do reajuste anual de preços, referente a dois períodos aquisitivos cumulados, considerando sua Cláusula Sexta - Reajuste do Contrato; nos termos do disposto no artigo 40, inciso XI; artigo 65, inciso II, alínea "d"; e artigo 65, § 8º, todos da Lei n° 8.666/93; o Decreto n. 1054/94 e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União n° 23, de 1º de Abril de 2009.2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**2.1. O valor total reajustado do contrato é de **RS 78.215,25 (setenta e oito mil duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**, conforme a tabela abaixo:

LOCALIZA RENT A CAR S/A						
Contrato n.º 17/2021 - Correção por <b>13,24%</b> , referente a dois ciclos de reajuste acumulados - 09/2021 a 08/2022; e 09/2022 a 08/2023.						
Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
1	1	<b>Veículo tipo hatch</b> , sem motorista, com capacidade para 05 passageiros, movido à gasolina ou flex, com máximo 2 (dois) anos de uso, com jogo de tapete, limpador e desembaçador 01 traseiro, ar quente, rádio AM/FM, tomada interna de 12 volts do 300 tipo acendedor de cigarro, ar condicionado, direção hidráulica, chapa protetora de carter do motor, com potência não inferior a 85 (oitenta e cinco) cavalos, com 05 portas.	Diária	143	R\$ 168,61	R\$ 24.111,23
	2	<b>Veículo tipo sedan</b> , sem motorista, 3 volumes, com capacidade para 05 passageiros, movido à gasolina ou flex, com no máximo 2 (dois) anos de uso, com jogo de tapetes, desembaçador traseiro, ar 02 quente, rádio AM/FM, tomada interna de 12 volts do tipo 58 acendedor de cigarro, direção hidráulica, ar condicionado, chapa protetora do carter do motor, com potência não inferior a 130 (cento e trinta) cavalos, com 04 portas.	Diária	38	R\$ 306,88	R\$ 11.661,44
	3	<b>Veículos tipo mini van</b> , sem motorista, com capacidade para 06 passageiros, movido a gasolina ou flex, com no máximo 2 (dois) anos de uso, com jogo de tapetes, limpador e desembaçador traseiro, ar quente, rádio AM/FM, tomada interna de 12 volts do 19 tipo acendedor de cigarro, direção hidráulica, chapa protetora do Carter do motor, com potência não interior a 112 (cento e doze) cavalos, com 03 portas.	Diária	52	R\$ 583,19	R\$ 30.325,88
	4	<b>Veículo tipo caminhonete</b> , sem motorista, cabine dupla, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, movida à diesel, tração 4x4, com no máximo 2 (dois) anos de uso, como jogo de tapete, ar 04 quente, rádio AM/FM, tomada interna de 12 volts do tipo 10 acendedor de cigarro, direção hidráulica, ar condicionado, chapa protetora do carter do motor, com potência não inferior a 140 (cento e quarenta) cavalos, com 04 portas.	Diária	10	R\$ 645,47	R\$ 6.454,70
	5	Valor reservado para despesas com ressarcimento de pagamento de infração de trânsito, combustível e limpeza.	Serviço	1	R\$ 5.662,00	R\$ 5.662,00
<b>Valor Total</b>						<b>RS 78.215,25</b>

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS EFEITOS DO REAJUSTE**

3.1. O presente Termo Aditivo gera efeito para o instituto do Reajuste da seguinte maneira:

a) Atualização em 8,82% a contar de 08/09/2022, com valor reajustado de contrato de R\$ 75.166,71 (setenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e setenta e um centavos);

b) Atualização em 4,65% a contar de 08/09/2023, com valor reajustado de contrato de **R\$ 78.215,25 (setenta e oito mil duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 303001

Fonte de Recursos: 1050

Programa de Trabalho: 194586

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.03

Plano Interno: CE99OJCCONT

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – VALORES ACUMULADOS

5.1. Considerando que os efeitos financeiros do primeiro reajuste, indicado na alínea "a" da Subcláusula 3.1 da Cláusula Terceira, devem retroagir a data devida de seu fato gerador, qual seja **08/09/2022**, apurou-se o montante de **R\$ 868,88 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** devido à contratada, a título de correção de valores, referente aos serviços faturados entre setembro/22 a agosto/23. Cabe à contratada o faturamento do valor da diferença e encaminhamento ao CADE, conforme os ritos ordinários da execução financeira.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA – DIREITO A REVISÃO CONTRATUAL

6.1. Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste do contrato, conforme cláusula sexta da avença original.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cardoso dos Santos, Coordenadora Geral e Ordenadora de Despesas por Subdelegação**, em 15/09/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Camargo Moreira Ozolio, Usuário Externo**, em 18/09/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Frederico Félix Carmona, Testemunha**, em 19/09/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 19/09/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cade.gov.br/autentica](http://sei.cade.gov.br/autentica), informando o código verificador **1285528** e o código CRC **19B0CC91**.